PROCESSO Nº 007/2023
PROCEDIMENTO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 007/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Fidalgo, situada na Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 64.558-000, CNPJ (MF) Nº 01.612.611/0001-53 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ERIMAR SOARES DE SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LUCIANA VIEIRA NUNES BARROSO, CNPJ: 21.574.575/0001-98**. com sede na Av: Transamazônica, S/N, Bairro Parque Leste, Quadra 7, sala 2, Oeiras - PI, CEP 64.500-000, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para prestação de serviço de Fretes para Prefeitura Municipal De São Miguel Do Fidalgo – PI, em decorrência do êxito alcançado pela contratada no processo licitatório nº 007/2023, Procedimento nº 003/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 007/2023, Procedimento nº 003/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos provindos do: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer o objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação do serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 392.405,00 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinco reais). Que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará no prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, conforme Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Oeiras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Fidalgo - PI, 10 de Março de 2023.

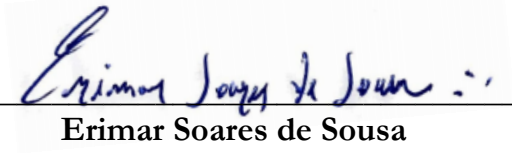

Erimar Soares de Sousa
Prefeito Municipal

LUCIANA VIEIRA NUNES BARROSO
CNPJ: 21.574.575/0001-98

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____